



Lei nº 269/2024

Sebastião Leal-PI, 30 de Abril de 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DA PREFEITURA DE SEBASTIÃO LEAL-PI A SER FIRMADA COM OS CORREIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, MANOELINA DE SOUSA BORGES, PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL/PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Sebastião Leal-PI, autorizado a realizar a **Concessão**, mediante Termo de Cessão e Uso de Bem Imóvel, sem ônus, com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT**, pessoa jurídica de direito público, do bem imóvel onde está a sede dos CORREIOS, localizado na Rua São José, Centro- CEP: 64873-000- Sebastião Leal-PI.

Art. 2º- A cessão disposta, neste projeto de LEI autoriza o direito de utilização do referido imóvel para funcionamento dos Correios.

Art. 3º- Fica a cargo dos Correios a necessidade da realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel e a responsabilidade pelos gastos com possíveis Obras.

Art. 4º - A conservação e manutenção do imóvel, despesas de energia elétrica, água, internet, entre outras, serão de responsabilidade dos Correios.

Art. 5º - As demais despesas e critérios das partes, serão regulamentados no termo de Cessão de Bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo municipal e os Correios.

Art. 6º- O prazo de vigência da Cessão de uso do bem imóvel será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 7º - Findado o prazo da cessão, o imóvel retornará ao município com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório aos Correios.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal/PI, aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2024.

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal